



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 30/08/2021  
este ato oficial foi publicado no mural oficial.

São José do Cerrito/SC, 30 de 08 de 2021  
Belio

## DECRETO Nº 068/2021

De 30 de Agosto de 2021

**“Dispõe sobre as atividades essenciais da Educação e regulamentam as atividades presenciais nas unidades da Rede Pública Municipal do Município de São José do Cerrito – SC e dá outras providências”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 93, VIII, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no Decreto Estadual Nº 1.408, de 11 de agosto de 2021,

Considerando a regulamentação do Decreto Estadual Nº 1.408, de 11 de agosto de 2021, o qual possibilita a cada rede de ensino, pública e privada, definir a estratégia para o atendimento presencial, considerando todas as medidas sanitárias em vigor e referendado pela Resolução Nº 02/CP/2021 do Conselho Nacional de Educação, que determina o retorno presencial;

Considerando que o retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem, em todos os níveis, etapas, anos/séries e modalidades da educação nacional, é ação educacional prioritária, urgente e, portanto, imediata, [...] art. 1º da Resolução do CNE Nº 02/CP/2021;

Considerando que a volta às aulas presenciais deve ser imediata nos diferentes níveis etapas, anos/séries e modalidades, após decisão das autoridades competentes, observando os protocolos produzidos pelas autoridades sanitárias locais e pelos órgãos dos respectivos sistemas de ensino (art. 2º da Resolução do CNE Nº 02/CP/2021);

A Administração Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, vêm informar que, em conformidade com as regras legais:

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Somente será ofertado o ensino remoto aos estudantes que se enquadrem nas condições de risco elencadas no § 2º do Art. 2º do Decreto Estadual Nº 1.408, com a devida apresentação da justificativa clínica para não exercer suas atividades de ensino de forma presencial à direção escolar até o dia 10 de setembro de 2021.

**Parágrafo único.** Prioritariamente, deverão exercer as atividades de ensino de forma remota os estudantes que se enquadrarem nas seguintes condições de risco:

- I - gestantes e puérperas;
- II - obesidade grave;
- III - asma;
- IV - doença congênita ou rara ou genética ou autoimune;



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- V - neoplasias;
- VI - imunodeprimidos;
- VII - hemoglobinopatia grave;
- VIII - doenças cardiovasculares;
- IX - doenças neurológicas crônicas; e
- X - diabetes mellitus (§ 2º do art. 2 do Decreto Estadual Nº 1.408)

**Art. 2º** - Os estudantes já imunizados, ainda que estejam enquadrados em grupo de risco, poderão retornar às atividades presenciais após 28 (vinte e oito) dias contados da data da aplicação da dose única ou da segunda dose da vacina contra COVID-19, de acordo com as orientações de cada fabricante, conforme definido no Calendário Estadual de Vacinação (§ 3º do art. 2 do Decreto Estadual Nº 1.408).

**Art. 3º** - Os estudantes que ora estavam sendo atendidos na modalidade de ensino remoto, terão garantido seu retorno às atividades presenciais nas suas respectivas séries/turmas, respeitadas as condicionantes das diretrizes do respectivo PLANCON Edu Escolar.

**Art. 4º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 30 de agosto de 2021.

  
**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**

Prefeito

  
**ALCIONE DONISÊTE MOTA**  
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado no Mural e no Diário Oficial dos Municípios - DOM consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em <u>02/09/2021</u>
<u>Mara Marcan</u>
Câmara Municipal

Recebi em 02/09/21  
Protocolo 2119  
Pag. 5V/A

SJC em <u>30/08/2021</u>
<u>Alcione</u>
Prefeitura Municipal

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
Certifico que na data de <u>02/09/2021</u>
este ato oficial foi publicado no mural oficial
da Câmara de Vereadores.
São José do Cerrito/SC, <u>02/09/2021</u>
<u>Mara Marcan</u>